



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por lote.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelado.

Data/Horário	Etapa
28/06/2024 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
12/07/2024 - 08h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
12/07/2024- 09h00min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL BEM COMO SEGURO PARA IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme informações previstas neste edital bem como termo de referência (anexo I).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

h) Pessoas Físicas;

i) Empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um lote a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.1.3 Caso o sistema eletrônico apresente problemas técnicos de acesso durante este período (constatado pelo Agente de Contratações), o prazo para apresentação da habilitação será suspenso temporariamente, com o reestabelecimento.

6.1.4 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações online.

6.2 Habilitação jurídica

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestados de Capacidade Técnica ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprovem que a SEGURADORA tenha prestado serviços, com características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória, certificando ou declarando a capacidade técnica da proponente em realizar os serviços.

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3 importará na perda dos direitos



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

inerentes a Lei Complementar n. 123/2006 para este processo licitatório, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases do pregão.

6.8 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.

6.9 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor global do lote.

7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.9 A licitante vencedora deverá apresentar planilha dos itens de cada lote com o valor unitário de cada item que compõe o lote, não podendo a soma de todos os itens ultrapassar o valor global do seu respectivo lote.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

8.23 Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vendedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei n. 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, através do e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao lote/itens do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@ascurra.sc.gov.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de pregão eletrônico.

12.2.1 O contrato será encaminhado pelo endereço eletrônico informado no cadastro junto ao sistema de pregão eletrônico para assinatura digital em até 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da correspondência eletrônica. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite legal.

12.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital de Pregão Eletrônico, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. DA ENTREGA

13.1 As especificações da entrega dos itens encontram-se integralmente previstas no termo de referência, Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 São obrigações da contratada:

- a) fornecer o item conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, no local indicado na requisição;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

14.2 São obrigações da contratante:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste edital;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação das apólices de seguro, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	02	02	001	2005	3339000000000000	3969	150070000000
2024	05	02	002	2023	3339000000000000	3969	150070000000
2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3969	150170000000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3969	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3969	150070000000
2024	53	04	002	2039	3339000000000000	3969	150070000000
2024	64	04	003	2013	3339000000000000	3969	150010010000
2024	77	04	004	2009	3339000000000000	3969	150010010000
2024	78	04	004	2009	3339000000000000	3969	155070000000
2024	83	04	004	2011	3339000000000000	3969	150010010000
2024	84	04	004	2011	3339000000000000	3969	155070000000
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3969	150070000000
2024	97	04	007	2040	3339000000000000	3969	150070000000
2024	111	07	001	2016	3339000000000000	3969	150070000000
2024	112	07	001	2016	3339000000000000	3969	150170000000
2024	139	07	003	2015	3339000000000000	3969	150070000000
2024	140	07	003	2015	3339000000000000	3969	150170000000
2024	149	11	001	2073	3339000000000000	3969	150070000000
2023	159	11	003	2006	3339000000000000	3969	150070000000
2024	171	12	002	2020	3339000000000000	3969	150070000000
2024	178	12	002	2019	3339000000000000	3969	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3969	150010020000
2024	240	05	003	2030	3339000000000000	3969	150010020000
2024	256	05	004	2036	3339000000000000	3969	150170000001



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos serviços estejam em atraso.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

19.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

19.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

19.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo credenciamento;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de contrato administrativo;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 28 de junho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviço em seguro para veículos da frota municipal bem como seguro para imóveis utilizados pelo Município de Ascurra, conforme especificações deste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, será licitado o seguinte item com os valores máximos estipulados:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R\$ 150.948,93
2	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO PARA IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R\$ 51.412,04

ITENS QUE COMPÕE O LOTE 1:

ITEM	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO VERSÃO	FABRICAÇÃO	MODELO	SETOR ATUAL
1	RYT 9I13	8AC907643RE231997	MERCEDES-BENZ	417 TCA AMBUL	2024	2024	SAMU
2	RYW 6I28	WF0JTTBF9RU012066	FORD	TRANSIT 460 B	2023	2024	SAÚDE
3	RLN 3D84	9BGEB48A0PG122223	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	SAÚDE
4	RYG 1B97	9BGEB48A0PG207573	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT1	2022	2023	SAÚDE
5	RYG 1I87	9BGEB48A0PG199051	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	SAÚDE
6	RLJ 7D15	8AC907643NE201380	MERCEDES-BENZ	SPRINTER TCA AMB	2021	2022	SAÚDE
7	RDX 8E47	9BWAG45U4MT049022	VW	GOL 1.0L MC5	2020	2021	SAÚDE
8	QJV 3486	8AEGCNFN8LG501052	PEUGEOT	PARTNER MARIMAR A	2019	2020	SAÚDE
9	QJY 0049	9BWAB45U7KT067560	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	SAÚDE
10	QJY 0109	9BWAB45U1KT069854	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	SAÚDE
11	QJB 8001	9BD1196GDJ1145472	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2018	2018	SAÚDE
12	QJY 0B89	9BWAB45U4KT071730	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	DEFESA CIVIL
13	QIB 4A45	9BGKR48G0GG218420	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LS	2016	2016	VIG. SANITÁRIA
14	RXN 9F63	9BGEB48A0PG105228	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	EDUCAÇÃO
15	RXN 8J53	9BGEB48A0PG105612	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	CULTURA
16	RXW 6A13	9BM979282PB259249	MERCEDES-BENZ	LO 916 ESC R	2022	2023	EDUCAÇÃO
17	QJZ 9995	9532M52P1LR013985	VW	NEOBUS MINI ESC	2019	2020	EDUCAÇÃO
18	REA 3E46	8AC907843ME188307	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 416 CDI	2020	2021	EDUCAÇÃO
19	RAC 8I02	8AC907855LE183087	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 A3	2019	2020	EDUCAÇÃO
20	RAC 8I12	8AC907855LE180837	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 A3	2019	2020	EDUCAÇÃO
21	RAC 8H22	9BGJP7520LB155293	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT PREMIER	2019	2020	EDUCAÇÃO
22	QIV 1876	9BM384069HB067459	MERCEDES-BENZ	OF 1519 R.ORE	2017	2017	EDUCAÇÃO
23	QHY 6772	93PB77M1MFC053473	MARCOPOLO	VOLARE V6L MO	2014	2015	EDUCAÇÃO
24	MMF 5B85	9BD17122LF5947117	FIAT	PALIO FIRE	2014	2015	EDUCAÇÃO
25	MEC 1117	9BWGF07X07P000796	VW	KOMBI	2006	2007	EDUCAÇÃO
26	RAA 7F88	9BD363A1LPYZ69688	FIAT	PULSE MT	2022	2023	CONS. TUTELAR
27	RLB 4B73	9BGEN69H0MG178575	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ	2021	2021	GABINETE
28	RLN 3C54	9BGEB48A0PG123008	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

29	MIR 8568	9BD15822AC6644308	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011	2012	ADMINISTRAÇÃO
30	MLL 8H30	9BD373121E5050099	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	2014	PLANEJAMENTO
31	RYD 5J36	9BGEB48A0PG194574	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT1	2022	2023	ASSIST. SOCIAL
32	QIT 2195	9BFZH54JXJ8136502	FORD	KA SE 1.5 SD B	2018	2018	CRAS
33	MLU 9J86	9BGSU19F0EB194015	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013	2014	ASSIST. SOCIAL
34	MJB 0858	93YBSR7UHCJ106632	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	2011	2012	EPAGRI
35	QJH 0187	9BD37417DJ5103363	FIAT	PALIO WK ADVENTURE	2018	2018	POLÍCIA MILITAR
36	RXY 4H54	9BGEB76H0PB114136	CHEVROLET	TRACKER T A LT	2022	2023	POLÍCIA MILITAR
37	RLE 1H01	9BGCA8030MB176540	CHEVROLET	MONTANA LS2	2020	2021	OBRAS
38	QIF 5135	9BFYEAH9HBS98149	FORD	CARGO 1723 B	2016	2017	OBRAS
39	MMJ 6392	9BM693388EB950719	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	2014	OBRAS
40	MJE 8964	9BFYEAXV5CBS83571	FORD	CARGO 1722 CN	2011	2012	OBRAS
41	MHK 1357	93ZC68B01B8417071	IVECO	DAILY 70C16 CS	2010	2011	OBRAS
42	MHY 0996	9534B8263AR019761	VW	26.260 CNM 6X4	2009	2010	OBRAS
43	MGR 1079	9BD15822AA6387724	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	OBRAS
44	MGR 1029	9BD15802AA6390752	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	OBRAS
45	MIA 1723	93W245G34A2050397	FIAT	DUCATO	2009	2010	OBRAS
46	MCP 9902	9BFFF25L72B073158	FORD	F250 XL L	2002	2002	OBRAS
47	MDC 3282	9BW4M82U82R208278	VW	26.220	2002	2002	OBRAS
48	LYY 7996	9BWZZZ237VP030775	VW	KOMBI	1997	1998	OBRAS
49	BTR 3320	9BSKC4X2BW3468695	SCANIA	ONIBUS COMIL CAMPIONE	1998	1998	ADMINISTRAÇÃO

COBERTURAS:

Casco: 100% da Tabela Fipe

Danos Matérias a Terceiros: 300.000,00

Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00

Danos Morais: 100.000,00

App Morte: 100.000,00

App Invalidez: 100.000,00

Danos Médicos Hospitalares: 100.000,00

Assistência 24 horas (Guincho, Taxi, Chaveiro, Troca de Pneu) quilometragem livre.

Vidros (Para-brisa, traseiro, laterais), Farol, Lanternas e Retrovisores – Contratado com franquia máxima de R\$ 100,00 o veículo.

Carro Reserva para veículos de passeio, segurado e terceiro dias ilimitado (Básico 1.0 com Ar Condicionado e Direção Hidráulica) – Dias ilimitados até consertar o veículo ou Pagamento da Indenização do Sinistro. Para veículos de passeio.

Para veículos de 7 a 19 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 1.539.804,00

Para veículos acima de 20 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 3.079.608,00

Franquia máxima de R\$ 2.500,00 pra veículos

Franquia máxima de R\$ 5.000,00 pra vans / veículos médios

Franquia máxima de R\$ 5.000,00 pra caminhões e ônibus

Obs.: A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

ITEM	MAQUINA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO	CHASSI	VALOR CONTÁBIL
50	MAQ.01	CATERPILLAR	PATROLA 120K	2014	MOTO-NIVELADORA	CAT0120KHJAP04987	150.000,00
51	MAQ.02	CATERPILLAR	PATROLA 12E	1990	MOTO-NIVELADORA	6B5129	40.000,00
52	MAQ.03	GIBATA	GIBATA	1992	OUTROS		20.000,00
53	MAQ.04	ALLIS	CHARMENS	1969	TRATOR DE PNEU	121402DD-2444	30.000,00
54	MAQ.05	CASE	W20E	1998	PÁ-CARREGADEIRA		50.000,00
55	MAQ.06	CASE	580 M	2010	RETRO- ESCAVADEIRA	NAAH22898	40.000,00
56	MAQ.07	CATERPILLAR	416 E	2014	RETRO- ESCAVADEIRA	CAT0416BCMFG06808	50.000,00
57	MAQ.08	BOBCAT	S450	2017	OUTROS	B1E613876	57.000,00



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

58	MAQ.09	CASE	W20F	2019	PÁ-CARREGADEIRA	NKAE10079	190.000,00
59	MAQ.10	NEW HOLLAND	TL 5100	2020	TRATOR DE PNEU	HCCZTL10EJCJ79318	100.000,00
60	MAQ.11	NEW HOLLAND	TL 5100	2020	TRATOR DE PNEU	HCCZTL10LLCJ10570	100.000,00
61	MAQ.12	JOHN DEERE	6415	2008	TRATOR DE PNEU		36.000,00
62	MAQ.13	CASE	FARMALL 95	2018	TRATOR DE PNEU	HCCZFA95LHCY56715	50.000,00
63	MAQ.14	NEW HOLLAND	TT4.75	2022	TRATOR DE PNEU	NN7R3403629	150.000,00
64	MAQ.15	CASE	SV185B	2023	CARREGADOR COMPACTO	JAFSV185VPM449751	290.000,00

COBERTURAS:

Danos Matérias a Terceiros: 300.000,00

Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00

Danos Morais: 100.000,00

App Morte: 100.000,00

App Invalidez: 100.000,00

Danos Médicos Hospitalares: 100.000,00

Assistência 24 horas (Guincho, Taxi, Chaveiro, Troca de Pneu) quilometragem livre.

Vidros (Para-brisa, traseiro, laterais), Farol, Lanternas e Retrovisores – Contratado com franquia máxima de R\$ 100,00 o veículo.

Franquia máxima de R\$ 5.000,00

ITENS QUE COMPÕE O LOTE 2:

ITEM	NOME	ENDEREÇO	CONSTRUÇÃO	SETOR ATUAL	VALOR CONTÁBIL	ÁREA CONSTRUÍDA
1	PREFEITURA MUNICIPAL ASCURRA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 221 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.200.000,00	761,82 M²
2	ESCOLA M. CEL. AMARO M. VASCONCELOS	RUA VILA NOVA, 504 - VILA NOVA	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	966,81 M²
3	PAVILHÃO DE ESPORTES F. POFFO	RUA VILA NOVA, 504 - VILA NOVA	ALVENARIA	MUNICÍPIO	500.000,00	788,29 M²
4	PRÉ-ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE	RUA INDAIAL, 739 - ESTAÇÃO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	800.000,00	708,37 M²
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HONORATA DALFOVO	RUA DOM BOSCO, 460 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	709,90 M²
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA BONELLI	RUA INDAIAL, 739 - ESTAÇÃO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.500.000,00	1245,92 M²
7	PAVILHÃO MONTE ALEGRE (DEPÓSITO)	RUA TEOBALDO RECH, 66 - MONTE ALEGRE	ALVENARIA	MUNICÍPIO	400.000,00	261,10 M²
8	REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER	RUA TEOBALDO RECH, 66 - MONTE ALEGRE	ALVENARIA	MUNICÍPIO	700.000,00	362,69 M²
9	DEPARTAMENTO DE OBRAS (GARAGEM)	RUA DANTE ZONTA, S/N - ESTAÇÃO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	700.000,00	1331,60 M²
10	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	2.500.000,00	934,62 M²
11	GINÁSIO DE ESP. PE. FRANCISCO COSTA	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	2.000.000,00	1708,29 M²
12	CENTRO DE EVENTOS ALEANDRO B DALFOVO	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.500.000,00	2984,46 M²
13	GALPÃO FEIRINHA EVENTOS	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	1133,08 M²
14	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	RUA PADRE SIMÃO MAYCKER, 65 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	510,53 M2
15	CRAS	RUA DOM BOSCO, 196 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	700.000,00	218,62 M²
16	ANTIGA ESCOLA	RUA JOÃO POFFO, 65 - SANTA BÁRBARA	ALVENARIA	MUNICÍPIO	500.000,00	344,41 M²
17	POSTO DE SAÚDE CENTRO	RUA DE LURDES, 47 - NOSSA S DE LURDES	ALVENARIA	SAÚDE	1.800.000,00	1178,53 M²
18	POSTO DE SAÚDE ESTAÇÃO	RUA ALEIXO TOMELIN, 160 - ESTAÇÃO	ALVENARIA	SAÚDE	1.500.000,00	415,47 M²
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA MAMÃE MARGARIDA, 120 - CENTRO	ALVENARIA	SAÚDE	500.000,00	352,33 M²

COBERTURAS:

Item	NOME	Incêndio/Raio	Vendaval	D. Elétricos	Roubo/Furto	Vidros	Alagamento	Obs.
1	PREFEITURA MUNICIPAL ASCURRA	1.200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00	300.000,00	Câmeras
2	ESCOLA M. CEL. AMARO M.	1.000.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00			Desmorona



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

VASCONCELOS								mento 10.000,00
3	PAVILHÃO DE ESPORTES F. POFFO	500.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00		200.000,00	
4	PRÉ-ESCOLA PEQUENO PRINCÍPE	800.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00		
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HONORATA DALFOVO	1.000.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00	Câmeras
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA BONELLI	1.500.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00		Câmeras
7	PAVILHÃO MONTE ALEGRE (DEPÓSITO)	400.000,00	100.000,00	5.000,00				
8	REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER	700.000,00	50.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00		
9	DEPARTAMENTO DE OBRAS (GARAGEM)	700.000,00	170.000,00	10.000,00	5.000,00			
10	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	2.500.000,00	100.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00		
11	GINÁSIO DE ESP. PE. FRANCISCO COSTA	2.000.000,00	300.000,00	10.000,00	20.000,00		200.000,00	
12	CENTRO DE EVENTOS ALEANDRO B DALFOVO	1.500.000,00	100.000,00	5.000,00				
13	GALPÃO FEIRINHA EVENTOS	1.000.000,00	100.000,00	10.000,00				
14	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	1.000.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00		Desmoronamento 30.000,00
15	CRAS	500.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00	Desmoronamento 20.000,00
16	ANTIGA ESCOLA	500.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00		
17	POSTO DE SAÚDE CENTRO	1.800.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	5.000,00		Câmeras
18	POSTO DE SAÚDE ESTAÇÃO	1.500.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	5.000,00		
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00	200.000,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00	200.000,00	

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que este município possui frota própria, que passa por constantes renovações através de aquisições e doações, a contratação de cobertura securitária busca dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e pessoas transportadas, especialmente durante as viagens das Equipes de saúde e educação, que realizam percursos mais longos e rotineiros.

2.2 Além disso, o Município possui diversas instalações próprias e/ou alugadas as quais servem para sediar diversos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo necessária também a cobertura de seguro para danos contra Incêndio/Raio, vendaval, danos elétricos, roubos e furtos, vidros, alagamentos e outros, visto que tais fatores são supervenientes à vontade do Município e deve estar preparado caso algum destes infortúnios venha a ocorrer.

2.3 O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala. Desta forma, optou-se por licitar novamente em lotes (como este Município já fez em licitações anteriores), sendo um lote de seguro para veículos e outro lote de seguro predial, por entender serem segmentos diferentes, buscando a administração a redução dos custos do seguro em um geral, bem como com o fim de evitar que determinados veículos e ou imóveis que por ventura possuam um maior risco, fiquem descobertos de seguro.

2.4 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O preço máximo foi definido com base no mapa de preços, pelo preço médio encontrado dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo bem como o preço praticado anteriormente em contrato firmado entre esta Administração e empresa do ramo, atualizado.

2.6 O setor responsável pelo mapa de preços foi o setor de Compras de Ascurra.

2.7 Considerando que o valor de cada lote ultrapassa R\$ 80.000,00, a licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Após homologada a licitação e formalizado o contrato, o Município emitirá ordens de compras baseados nas dotações orçamentárias previstas e a contratada deverá emitir apólices de seguro conforme estas ordens de compra. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a emissão da apólice, podendo o prazo ser prorrogado desde que com justificativa aceita pela autoridade superior. A apólice terá vigência anual.

3.2 Alterações na apólice deverão ser realizadas no mesmo prazo da cláusula anterior, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.3 A empresa vencedora deverá sempre que necessário disponibilizar pessoal para ir até a sede da prefeitura de Ascurra, para fazer coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o município não perca seus direitos;

3.4 A contratada deverá aceitar novas inclusões de veículos ou imóveis durante a vigência do contrato, mediante a realização de termo aditivo, nas mesmas condições ofertadas na sessão da licitação.

3.5 Caso o Município leiloe algum veículo ou desalugue algum imóvel durante a vigência da apólice, a contratada deverá cancelar a apólice e restituir parte do valor dos meses subsequentes pela não utilização da cobertura, assegurado o pagamento do período utilizado.

3.6 Os veículos e imóveis deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.7 O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contado da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE. O pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o objeto não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação dos serviços com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

5.1.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

5.1.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

5.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado;

5.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

5.2.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

5.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação das apólices de seguro, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	02	02	001	2005	3339000000000000	3969	150070000000
2024	05	02	002	2023	3339000000000000	3969	150070000000
2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3969	150170000000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3969	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3969	150070000000
2024	53	04	002	2039	3339000000000000	3969	150070000000
2024	64	04	003	2013	3339000000000000	3969	150010010000
2024	77	04	004	2009	3339000000000000	3969	150010010000
2024	78	04	004	2009	3339000000000000	3969	155070000000
2024	83	04	004	2011	3339000000000000	3969	150010010000
2024	84	04	004	2011	3339000000000000	3969	155070000000
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3969	150070000000
2024	97	04	007	2040	3339000000000000	3969	150070000000
2024	111	07	001	2016	3339000000000000	3969	150070000000
2024	112	07	001	2016	3339000000000000	3969	150170000000
2024	139	07	003	2015	3339000000000000	3969	150070000000
2024	140	07	003	2015	3339000000000000	3969	150170000000
2024	149	11	001	2073	3339000000000000	3969	150070000000
2023	159	11	003	2006	3339000000000000	3969	150070000000
2024	171	12	002	2020	3339000000000000	3969	150070000000
2024	178	12	002	2019	3339000000000000	3969	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3969	150010020000
2024	240	05	003	2030	3339000000000000	3969	150010020000
2024	256	05	004	2036	3339000000000000	3969	150170000001

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.11 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.

8. DA VALIDADE

8.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite legal.

Ascurra, 18 de junho de 2024.

ELAINE FERMIANO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ORLANDO KRAUSE
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária Municipal de Saúde

TAINARA HOBOLD FISTAROL
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(junto ao credenciamento)

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n., tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Pregoeira, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____/____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () ;
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/____-____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 43/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço em seguro para veículos da frota municipal bem como seguro para imóveis utilizados pelo Município de Ascurra, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 43/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R\$ 150.948,93
2	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO PARA IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R\$ 51.412,04

ITENS QUE COMPÕE O LOTE 1:

ITEM	PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO VERSÃO	FABRICAÇÃO	MODELO	SETOR ATUAL
1	RYT 9I13	8AC907643RE231997	MERCEDES-BENZ	417 TCA AMBUL	2024	2024	SAMU
2	RYW 6I28	WF0JTTBF9RU012066	FORD	TRANSIT 460 B	2023	2024	SAÚDE
3	RLN 3D84	9BGEB48A0PG122223	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	SAÚDE
4	RYG 1B97	9BGEB48A0PG207573	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT1	2022	2023	SAÚDE
5	RYG 1I87	9BGEB48A0PG199051	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	SAÚDE
6	RLJ 7D15	8AC907643NE201380	MERCEDES-BENZ	SPRINTER TCA AMB	2021	2022	SAÚDE
7	RDX 8E47	9BWAG45U4MT049022	VW	GOL 1.0L MC5	2020	2021	SAÚDE
8	QJV 3486	8AEGCNFN8LG501052	PEUGEOT	PARTNER MARIMAR A	2019	2020	SAÚDE
9	QJY 0049	9BWAB45U7KT067560	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	SAÚDE
10	QJY 0109	9BWAB45U1KT069854	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	SAÚDE
11	QJB 8001	9BD1196GDJ1145472	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2018	2018	SAÚDE
12	QJY 0B89	9BWAB45U4KT071730	VW	GOL 1.6L MB5	2018	2019	DEFESA CIVIL
13	QIB 4A45	9BGKR48G0GG218420	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LS	2016	2016	VIG. SANITÁRIA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

14	RXN 9F63	9BGEB48A0PG105228	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	EDUCAÇÃO
15	RXN 8J53	9BGEB48A0PG105612	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	CULTURA
16	RXW 6A13	9BM979282PB259249	MERCEDES-BENZ	LO 916 ESC R	2022	2023	EDUCAÇÃO
17	QJZ 9995	9532M52P1LR013985	VW	NEOBUS MINI ESC	2019	2020	EDUCAÇÃO
18	REA 3E46	8AC907843ME188307	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 416 CDI	2020	2021	EDUCAÇÃO
19	RAC 8I02	8AC907855LE183087	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 A3	2019	2020	EDUCAÇÃO
20	RAC 8I12	8AC907855LE180837	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 A3	2019	2020	EDUCAÇÃO
21	RAC 8H22	9BGJP7520LB155293	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT PREMIER	2019	2020	EDUCAÇÃO
22	QIV 1876	9BM384069HB067459	MERCEDES-BENZ	OF 1519 R.ORE	2017	2017	EDUCAÇÃO
23	QHY 6772	93PB77M1MFC053473	MARCOPOLO	VOLARE V6L MO	2014	2015	EDUCAÇÃO
24	MMF 5B85	9BD17122LF5947117	FIAT	PALIO FIRE	2014	2015	EDUCAÇÃO
25	MEC 1117	9BWGF07X07P000796	VW	KOMBI	2006	2007	EDUCAÇÃO
26	RAA 7F88	9BD363A1LPYZ69688	FIAT	PULSE MT	2022	2023	CONS. TUTELAR
27	RLB 4B73	9BGEN69H0MG178575	CHEVROLET	ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ	2021	2021	GABINETE
28	RLN 3C54	9BGEB48A0PG123008	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT2	2022	2023	ADMINISTRAÇÃO
29	MIR 8568	9BD15822AC6644308	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2011	2012	ADMINISTRAÇÃO
30	MLL 8H30	9BD373121E5050099	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	2014	PLANEJAMENTO
31	RYD 5J36	9BGEB48A0PG194574	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT1	2022	2023	ASSIST. SOCIAL
32	QIT 2195	9BFZH54JXJ8136502	FORD	KA SE 1.5 SD B	2018	2018	CRAS
33	MLU 9J86	9BGSU19F0EB194015	CHEVROLET	CLASSIC LS	2013	2014	ASSIST. SOCIAL
34	MJB 0858	93YBSR7UHCJ106632	RENAULT	SANDERO EXP 1.6	2011	2012	EPAGRI
35	QJH 0187	9BD37417DJ5103363	FIAT	PALIO WK ADVENTURE	2018	2018	POLÍCIA MILITAR
36	RXY 4H54	9BGEB76H0PB114136	CHEVROLET	TRACKER T A LT	2022	2023	POLÍCIA MILITAR
37	RLE 1H01	9BGCA8030MB176540	CHEVROLET	MONTANA LS2	2020	2021	OBRAS
38	QIF 5I35	9BFYEAH9HBS98149	FORD	CARGO 1723 B	2016	2017	OBRAS
39	MMJ 6392	9BM693388EB950719	MERCEDES-BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	2014	OBRAS
40	MJE 8964	9BFYEAXV5CBS83571	FORD	CARGO 1722 CN	2011	2012	OBRAS
41	MHK 1357	93ZC68B01B8417071	IVECO	DAILY 70C16 CS	2010	2011	OBRAS
42	MHY 0996	9534B8263AR019761	VW	26.260 CNM 6X4	2009	2010	OBRAS
43	MGR 1079	9BD15822AA6387724	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	OBRAS
44	MGR 1029	9BD15802AA6390752	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2009	2010	OBRAS
45	MIA 1723	93W245G34A2050397	FIAT	DUCATO	2009	2010	OBRAS
46	MCP 9902	9BFFF25L72B073158	FORD	F250 XL L	2002	2002	OBRAS
47	MDC 3282	9BW4M82U82R208278	VW	26.220	2002	2002	OBRAS
48	LYY 7996	9BWZZZ237VP030775	VW	KOMBI	1997	1998	OBRAS
49	BTR 3320	9BSKC4X2BW3468695	SCANIA	ONIBUS COMIL CAMPIONE	1998	1998	ADMINISTRAÇÃO

COBERTURAS:

Casco: 100% da Tabela Fipe

Danos Matérias a Terceiros: 300.000,00

Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00

Danos Morais: 100.000,00

App Morte: 100.000,00

App Invalidez: 100.000,00

Danos Médicos Hospitalares: 100.000,00

Assistência 24 horas (Guincho, Taxi, Chaveiro, Troca de Pneu) quilometragem livre.

Vidros (Para-brisa, traseiro, laterais), Farol, Lanternas e Retrovisores – Contratado com franquia máxima de R\$ 100,00 o veículo.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Carro Reserva para veículos de passeio, segurado e terceiro dias ilimitado (Básico 1.0 com Ar Condicionado e Direção Hidráulica) – Dias ilimitados até consertar o veículo ou Pagamento da Indenização do Sinistro. Para veículos de passeio.

Para veículos de 7 a 19 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 1.539.804,00

Para veículos acima de 20 lugares – Cobertura danos corporais e materiais causados a passageiros R\$ 3.079.608,00

Franquia máxima de R\$ 2.500,00 pra veículos

Franquia máxima de R\$ 5.000,00 pra vans / veículos médios

Franquia máxima de R\$ 5.000,00 pra caminhões e ônibus

Obs.: A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

ITEM	MAQUINA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO	CHASSI	VALOR CONTÁBIL
50	MAQ.01	CATERPILLAR	PATROLA 120K	2014	MOTO-NIVELADORA	CAT0120KHJAP04987	150.000,00
51	MAQ.02	CATERPILLAR	PATROLA 12E	1990	MOTO-NIVELADORA	6B5129	40.000,00
52	MAQ.03	GIBATA	GIBATA	1992	OUTROS		20.000,00
53	MAQ.04	ALLIS	CHARMENS	1969	TRATOR DE PNEU	121402DD-2444	30.000,00
54	MAQ.05	CASE	W20E	1998	PÁ-CARREGADEIRA		50.000,00
55	MAQ.06	CASE	580 M	2010	RETRO- ESCAVADEIRA	NAAH22898	40.000,00
56	MAQ.07	CATERPILLAR	416 E	2014	RETRO- ESCAVADEIRA	CAT0416BCMFG06808	50.000,00
57	MAQ.08	BOBCAT	S450	2017	OUTROS	B1E613876	57.000,00
58	MAQ.09	CASE	W20F	2019	PÁ-CARREGADEIRA	NKAE10079	190.000,00
59	MAQ.10	NEW HOLLAND	TL 5100	2020	TRATOR DE PNEU	HCCZTL10EJCJ79318	100.000,00
60	MAQ.11	NEW HOLLAND	TL 5100	2020	TRATOR DE PNEU	HCCZTL10LLCJ10570	100.000,00
61	MAQ.12	JOHN DEERE	6415	2008	TRATOR DE PNEU		36.000,00
62	MAQ.13	CASE	FARMALL 95	2018	TRATOR DE PNEU	HCCZFA95LHCY56715	50.000,00
63	MAQ.14	NEW HOLLAND	TT4.75	2022	TRATOR DE PNEU	NN7R3403629	150.000,00
64	MAQ.15	CASE	SV185B	2023	CARREGADOR COMPACTO	JAFSV185VPM449751	290.000,00

COBERTURAS:

Danos Matérias a Terceiros: 300.000,00

Danos Corporais a Terceiros: 300.000,00

Danos Morais: 100.000,00

App Morte: 100.000,00

App Invalidez: 100.000,00

Danos Médicos Hospitalares: 100.000,00

Assistência 24 horas (Guincho, Taxi, Chaveiro, Troca de Pneu) quilometragem livre.

Vidros (Para-brisa, traseiro, laterais), Farol, Lanternas e Retrovisores – Contratado com franquia máxima de R\$ 100,00 o veículo.

Franquia máxima de R\$ 5.000,00

ITENS QUE COMPÕE O LOTE 2:

ITEM	NOME	ENDEREÇO	CONSTRUÇÃO	SETOR ATUAL	VALOR CONTÁBIL	ÁREA CONSTRUÍDA
1	PREFEITURA MUNICIPAL ASCURRA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 221 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.200.000,00	761,82 M²
2	ESCOLA M. CEL. AMARO M. VASCONCELOS	RUA VILA NOVA, 504 - VILA NOVA	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	966,81 M²
3	PAVILHÃO DE ESPORTES F. POFFO	RUA VILA NOVA, 504 - VILA NOVA	ALVENARIA	MUNICÍPIO	500.000,00	788,29 M²
4	PRÉ-ESCOLA PEQUENO PRINCÍPE	RUA INDAIAL, 739 - ESTAÇÃO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	800.000,00	708,37 M²
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HONORATA DALFOVO	RUA DOM BOSCO, 460 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	709,90 M²
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA BONELLI	RUA INDAIAL, 739 - ESTAÇÃO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.500.000,00	1245,92 M²
7	PAVILHÃO MONTE ALEGRE (DEPÓSITO)	RUA TEOBALDO RECH, 66 - MONTE ALEGRE	ALVENARIA	MUNICÍPIO	400.000,00	261,10 M²
8	REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER	RUA TEOBALDO RECH, 66 - MONTE ALEGRE	ALVENARIA	MUNICÍPIO	700.000,00	362,69 M²
9	DEPARTAMENTO DE OBRAS (GARAGEM)	RUA DANTE ZONTA, S/N - ESTAÇÃO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	700.000,00	1331,60 M²
10	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	2.500.000,00	934,62 M²
11	GINÁSIO DE ESP. PE. FRANCISCO COSTA	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	2.000.000,00	1708,29 M²



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12	CENTRO DE EVENTOS ALEANDRO B DALFOVO	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.500.000,00	2984,46 M ²
13	GALPÃO FEIRINHA EVENTOS	RUA LÚCIO MARCHI, 641 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	1133,08 M ²
14	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	RUA PADRE SIMÃO MAYCKER, 65 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	1.000.000,00	510,53 M ²
15	CRAS	RUA DOM BOSCO, 196 - CENTRO	ALVENARIA	MUNICÍPIO	700.000,00	218,62 M ²
16	ANTIGA ESCOLA	RUA JOÃO POFFO, 65 - SANTA BÁRBARA	ALVENARIA	MUNICÍPIO	500.000,00	344,41 M ²
17	POSTO DE SAÚDE CENTRO	RUA DE LURDES, 47 - NOSSA S DE LURDES	ALVENARIA	SAÚDE	1.800.000,00	1178,53 M ²
18	POSTO DE SAÚDE ESTAÇÃO	RUA ALEIXO TOMELIN, 160 - ESTAÇÃO	ALVENARIA	SAÚDE	1.500.000,00	415,47 M ²
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA MAMÃE MARGARIDA, 120 - CENTRO	ALVENARIA	SAÚDE	500.000,00	352,33 M ²

COBERTURAS:

Item	NOME	Incêndio/Raio	Vendaval	D. Elétricos	Roubo/Furto	Vidros	Alagamento	Obs.
1	PREFEITURA MUNICIPAL ASCURRA	1.200.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	5.000,00	300.000,00	Câmeras
2	ESCOLA M. CEL. AMARO M. VASCONCELOS	1.000.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00			Desmoronamento 10.000,00
3	PAVILHÃO DE ESPORTES F. POFFO	500.000,00	100.000,00	5.000,00	5.000,00			
4	PRÉ-ESCOLA PEQUENO PRINCÍPE	800.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00		
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HONORATA DALFOVO	1.000.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00	Câmeras
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA BONELLI	1.500.000,00	100.000,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00		
7	PAVILHÃO MONTE ALEGRE (DEPÓSITO)	400.000,00	100.000,00	5.000,00				
8	REDE FEMININA COMBATE AO CÂNCER	700.000,00	50.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00		
9	DEPARTAMENTO DE OBRAS (GARAGEM)	700.000,00	170.000,00	10.000,00	5.000,00			
10	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO	2.500.000,00	100.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00		
11	GINÁSIO DE ESP. PE. FRANCISCO COSTA	2.000.000,00	300.000,00	10.000,00				
12	CENTRO DE EVENTOS ALEANDRO B DALFOVO	1.500.000,00	100.000,00	5.000,00				
13	GALPÃO FEIRINHA EVENTOS	1.000.000,00	100.000,00					
14	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	1.000.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	5.000,00		Desmoronamento 30.000,00
15	CRAS	500.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00	Desmoronamento 20.000,00
16	ANTIGA ESCOLA	500.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00		
17	POSTO DE SAÚDE CENTRO	1.800.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	5.000,00		Câmeras
18	POSTO DE SAÚDE ESTAÇÃO	1.500.000,00	200.000,00	30.000,00	20.000,00	5.000,00		
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500.000,00	200.000,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00	200.000,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Após homologada a licitação e formalizado o contrato, o Município emitirá ordens de compras baseados nas dotações orçamentárias previstas e a contratada deverá emitir apólices de seguro conforme estas ordens de compra. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a emissão da apólice, podendo o prazo ser prorrogado desde que com justificativa aceita pela autoridade superior. A apólice terá vigência anual.

4.2 Alterações na apólice deverão ser realizadas no mesmo prazo da cláusula anterior, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.

4.3 A empresa vencedora deverá sempre que necessário disponibilizar pessoal para ir até a sede da prefeitura de Ascurra, para fazer coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o município não perca seus direitos;

4.4 A contratada deverá aceitar novas inclusões de veículos ou imóveis durante a vigência do contrato, mediante a realização de termo aditivo, nas mesmas condições ofertadas na sessão da licitação.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

4.5 Caso o Município leiloe algum veículo ou desalugue algum imóvel durante a vigência da apólice, a contratada deverá cancelar a apólice e restituir parte do valor dos meses subsequentes pela não utilização da cobertura, assegurado o pagamento do período utilizado.

4.6 Os veículos e imóveis deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento da ordem de compra pela CONTRATADA, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a CONTRATADA fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

4.7 O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contado da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE. O pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o objeto não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação das apólices de seguro, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as respectivas para 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	02	02	001	2005	3339000000000000	3969	150070000000
2024	05	02	002	2023	3339000000000000	3969	150070000000
2024	22	03	001	2002	3339000000000000	3969	150170000000
2024	44	04	001	2062	3339000000000000	3969	150010010000
2024	51	04	002	2008	3339000000000000	3969	150070000000
2024	53	04	002	2039	3339000000000000	3969	150070000000
2024	64	04	003	2013	3339000000000000	3969	150010010000
2024	77	04	004	2009	3339000000000000	3969	150010010000
2024	78	04	004	2009	3339000000000000	3969	155070000000
2024	83	04	004	2011	3339000000000000	3969	150010010000
2024	84	04	004	2011	3339000000000000	3969	155070000000
2024	93	04	007	2022	3339000000000000	3969	150070000000
2024	97	04	007	2040	3339000000000000	3969	150070000000
2024	111	07	001	2016	3339000000000000	3969	150070000000
2024	112	07	001	2016	3339000000000000	3969	150170000000
2024	139	07	003	2015	3339000000000000	3969	150070000000
2024	140	07	003	2015	3339000000000000	3969	150170000000
2024	149	11	001	2073	3339000000000000	3969	150070000000
2023	159	11	003	2006	3339000000000000	3969	150070000000
2024	171	12	002	2020	3339000000000000	3969	150070000000
2024	178	12	002	2019	3339000000000000	3969	150070000000
2024	211	05	001	2024	3339000000000000	3969	150010020000
2024	240	05	003	2030	3339000000000000	3969	150010020000
2024	256	05	004	2036	3339000000000000	3969	150170000001

5.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

10.2 Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

10.3 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;

10.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

10.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado;

10.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

11.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

11.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Fabio Fronza.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, ___ de junho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R\$ 150.948,93
2	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURO PARA IMÓVEIS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	R\$ 51.412,04

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal